

LEI N. 10.093.

Autor: Vereador Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.

Altera a redação da Lei n. 9.560/2013, que dispõe sobre a interdição das vias públicas ao redor do Parque do Ingá aos domingos e feriados, para a realização de passeios ciclísticos, atividades lúdicas e recreativas e eventos esportivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1.º da Lei n. 9.560/2013, com a seguinte redação:

“Art. 1.º ...


Parágrafo único. No período em que vigorar o horário brasileiro de verão, a interdição das vias públicas ao redor do Parque do Ingá será realizada no horário das 08 às 19 horas.” (AC)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 24 de novembro de 2015.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Fábio José Ribeiro
Secretário Municipal de
Trânsito e Segurança